



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Portaria Normativa 2/2021 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 16 de abril de 2021

Altera a Portaria Normativa 1/2021 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 15 de abril de 2021, que regulamenta procedimento para o requerimento e a emissão de declaração de conclusão do Ensino Médio, em caráter excepcional em função da pandemia da COVID-19, no âmbito do IF Baiano.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 25 de abril de 2018, publicado no D.O.U. de 26/04/2018, Seção2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990, **CONSIDERANDO:**

- a necessidade de aprimorar o teor da Portaria Normativa 1/2021 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 15 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 2º, da Portaria Normativa 1/2021 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 15 de abril de 2021, que passa a ter a seguinte alteração:

"Art. 2º. O estudante regular das 3ª séries dos Cursos de Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio do IF Baiano, concluinte no ano letivo em andamento, poderá, em caráter excepcional em virtude da pandemia, solicitar a certificação do Ensino Médio, desde que aprovado em exame de qualificação para seleção de candidatos ao curso superior (ENEM) em instituições públicas ou privadas."

Art. 2º. Alterar o art. 4º, da Portaria Normativa 1/2021 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 15 de abril de 2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 4º. A solicitação de declaração de conclusão de Ensino Médio, em caráter excepcional, deverá ser feita pelo estudante ou seu representante legalmente constituído, junto à Secretaria de Registros Acadêmicos dos Campi, por e-mail, em formulário padrão (ANEXO I - Retificado). Para tanto, o requerente deverá apresentar as cópias dos seguintes documentos:

- I. Boletim de desempenho do estudante no ENEM;
- II. Documento de Identificação com foto;
- III. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, obrigatório para os maiores de 18 (dezoito) anos;

VI. Termo Nada Consta dos setores acadêmicos (SRA, Biblioteca e CAE);

VII. Comprovante de quitação ou regularidade com o Serviço Militar, obrigatório para os interessados do sexo masculino e maior de dezoito anos;

VIII. Documento comprobatório de aprovação em Sistema de Seleção Unificada (SISU) ou Programa Universidade para Todos (PROUNI) para ingresso no Ensino Superior;

IX. Documento comprobatório de que é o responsável legalmente constituído pelo discente, obrigatório para os casos em que o representante do aluno menor não seja o pai ou mãe."

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Requerimento (Retificado) - Conclusão do Ensino Médio, disponível no endereço:

<https://ifbaiano.edu.br/portal/ensino/legislacoes-normativas-internas/>

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD0001 - RET**, em 16/04/2021 22:34:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 185736

Código de Autenticação: ba49dd712a



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001